



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

### PORTARIA Nº 105, DE 29 DE MAIO DE 2020

*Dispõe sobre ajustes no período de solicitação de trancamento de matrícula e na inclusão do período de matrícula nova e de exclusão de matrícula em componentes curriculares.*

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria-Ifes,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Tratando-se do caráter excepcional da Resolução CS n. 01/2020, os Calendários Acadêmicos dos Cursos de Graduação e do Técnico Concomitante do Ifes campus Vila Velha, aprovados para o ano de 2020, terão ajustes no período de solicitação de trancamento de matrícula e na inclusão do período de matrícula nova e de exclusão de matrícula em componentes curriculares.

§1º. Para fins de solicitação de trancamento, no Ifes campus Vila Velha, veda-se o trancamento para os Cursos Técnicos em Biotecnologia e em Química Integrados ao Ensino Médio.

§2º. Para fins de solicitação de trancamento, no Ifes campus Vila Velha, autoriza-se o trancamento para o Curso Técnico em Química Concomitante ao Ensino Médio e os Cursos de Graduação.

I. O requerimento dos discentes do Curso Técnico em Química Concomitante ao Ensino Médio e dos Cursos de Graduação, deverá ser realizado no **período de 08 a 19 de Junho de 2020**, devendo ser encaminhado, a partir do e-mail do aluno cadastrado no sistema acadêmico, para o e-mail da Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA): [registro.VV@ifes.edu.br](mailto:registro.VV@ifes.edu.br) com o assunto **“Trancamento de Matrícula”**.

§3º. Para fins de solicitação de exclusão de matrícula em componentes curriculares, no Ifes campus Vila Velha, autoriza-se para os Cursos de Graduação.

I. O requerimento dos discentes dos Cursos de Graduação deverá ser realizado no **período de 08 a 11 de Junho de 2020**, devendo ser encaminhado, a partir do e-mail do aluno cadastrado no sistema acadêmico, para o e-mail da comunicação da Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA): [registro.VV@ifes.edu.br](mailto:registro.VV@ifes.edu.br) com o assunto **“Exclusão de Matrícula”**.

§4º. Para fins de solicitação de matrícula nova em componentes curriculares, no Ifes campus Vila Velha, autoriza-se somente para casos excepcionais de discentes dos Cursos de Graduação.

I. O requerimento dos discentes dos Cursos de Graduação deverá ser realizado no **período de 08 a 11 de Junho de 2020**, devendo ser encaminhado, a partir do e-mail do aluno cadastrado no sistema acadêmico, para o e-mail de comunicação da Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA): [registro.VV@ifes.edu.br](mailto:registro.VV@ifes.edu.br) **com o assunto “Matrícula Nova”**.

II. A solicitação de matrícula nova pelos discentes deverá considerar que, para os alunos veteranos, as aulas presenciais iniciaram no dia 17 de Fevereiro de 2020 e foram suspensas no dia 18 de Março de 2020.

III. A solicitação de matrícula nova pelos discentes deverá considerar que, após o retorno das aulas presenciais, será mantido o mesmo horário de aulas do semestre 2020/1 e que o componente curricular será concluído presencialmente.

IV. As solicitações de matrícula nova serão analisadas pelos Colegiados de Cursos, em conjunto com o docente responsável pelo componente curricular, **no período de 15 a 18 de Junho de 2020**, considerando a Resolução do CS n. 01/2020 e a situação de excepcionalidade causada pela pandemia Covid-19.

V. Os resultados das solicitações de matrícula nova serão divulgados no **dia 19 de Junho de 2020** pela Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA).

VI. Não será permitida a solicitação de matrícula nova aos estudantes que tiverem solicitado o processo de “Exclusão de Matrícula”.

§5º A abertura de período de trancamento de matrícula e de exclusão de matrícula em componentes curriculares viabilizadas por esta Portaria não implicam na obrigatoriedade de oferta extras de componentes curriculares no próximo período letivo.

Art. 2º Dê-se ciência e publique-se.



**Diemerson Saquetto**

Diretor-Geral

Portaria nº3.287 de 22.11.2017

DOU 23.11.2017